



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ  
RECEBI O ORIGINAL  
EM 13 / 07 / 2016  
Rômulo Anísio F. de Souza  
Diretor Administrativo

**LEI Nº 806, DE 05 DE JULHO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE  
FERIADOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados no Município de Caetité, Feriados Municipais, com as seguintes datas:

- I- 24 de junho, dia de São João;
- II- 26 de julho, dia da Padroeira da Cidade Senhora Sant'Ana;
- III- 17 de setembro, dia do Evangélico.

**Art. 2º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

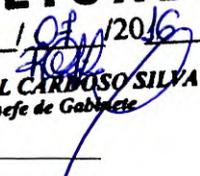
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 05 de julho de 2016.

  
**JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

Em: 06 / 07 / 2016

  
**RANGEL CARDOSO SILVA**  
Chefe de Gabinete